



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 75, inciso I, da lei 14.133/21 consolidada, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação.

Item	Descrição do Produto	Esp.	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, assessorial de imprensa, criação de artes para publicidade institucional para sites e redes sociais e assessorial nas demandas de planejamento e gerenciamento da publicidade institucional pelo período de 12 meses.	Mês	12	R\$ 2.825,00	R\$ 33.900,00
Total dos serviços					R\$ 33.900,00

Justificativa: Justifica-se a contratação, de forma direta, tendo em vista os valores a serem gastos não ultrapassarem o limite previsto para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso I, da lei 14.133/21 consolidada.

Da Dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

33.90.39.92.00.00 – Serviço de publicidade executivo institucional

1181 – Publicidade legal e institucional

Reduzido: 1405 – Vínculo: 01

Do Prazo:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Do Pagamento:

5.1 O Município pagará pela prestação dos serviços que trata o presente objeto, a importância mensal de R\$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), homologado pela Dispensa de Licitação nº 050/2023.

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

5.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato administrativo, número do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

5.4 Juntamente com a fatura fiscal mensal a CONTRATADA deverá entregar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, referente ao mês anterior da prestação dos serviços.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.6 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.8 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa vencedora com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.9 Serão processadas as retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS, quando for o caso, conforme legislação pertinente.

Empresa: AU ONLINE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.375.200/0001-21, com sede na Rua Leopoldo Schafer, nº 125, Bairro Dal Molin, CEP nº 99.711-512, na cidade de Erechim/RS.

São Valentim, 18 de maio de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito de São Valentim

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483